

A solução crítica do fato da razão na *KpV*¹

Flávia Carvalho Chagas

UNIFRA, Santa Maria

Para muitos comentadores a solução aparentemente paradoxal da *segunda Crítica* em que Kant afirma a necessidade de admitir sob o ponto de vista prático da razão pura um outro modo de conhecimento, que não é o de fenômenos, a saber, a consciência a priori e, portanto, inegável para qualquer ser racional, de um princípio moral obrigatório, não pode ser defendida com seriedade tendo em vista que esta implicaria na recaída no dogmatismo².

Embora possamos reconstruir os pedaços da teoria moral de Kant em que nota-se a “clareza” ou a direção do seu argumento em favor da certeza deste tipo de saber, que é próprio da moralidade, e isso já em textos pré-críticos até a *III Seção* da *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*³, incluindo naturalmente trechos das duas edições da *KrV*, não podemos sustentar que ele já tinha pronta a sua teoria antes da *KpV*, pois ele mesmo admite no Prefácio desta obra que a “razão prática obtém **agora** por si mesma, e **sem ter acertado um compromisso com a razão especulativa**, realidade (...) da liberdade (embora como conceito

¹ Este artigo é parte dos resultados da tese de doutoramento, defendida em 2009 (UFRGS), que tem como título “O caminho crítico da *Grundlegung* à *Crítica da Razão Prática*”.

² Refiro-me aqui não só às críticas feitas ao longo da história da filosofia, como, por exemplo, de Hegel e de Schopenhauer, mas também aos comentadores e intérpretes dos textos kantianos.

³ Adotarei as abreviações usuais dos textos de Kant: *Fundamentação da Metafísica dos Costumes* (GMS), *Crítica da Razão Prática* (KpV) e *Crítica da Razão Pura* (KrV), *Prolegômenos a toda Metafísica futura que se queira apresentar como ciência* (Prolegômenos).

prático, também só para o uso prático), portanto **confirma** mediante um factum **o que lá meramente podia ser pensado**”⁴ (*KpV*, A 9).

Com efeito, parece-nos que a *KpV* apresenta não só a última resposta de Kant ao problema da fundamentação de um princípio moral universalmente válido, como também uma mudança no que diz respeito à estratégia de prova e da natureza do argumento em relação aos escritos morais anteriores, como, por exemplo, a *GMS* e o Capítulo do *Cânone* da *KrV*.

Assim, na medida em que trajetória comum e linear que se tem feito dos textos kantianos sobre a fundamentação do princípio supremo da moralidade, a saber, o tratamento da *III Antinomia* e o *Cânone* da *KrV*, a *GMS* em seu todo ou somente a *III Seção*, para, então, tematizar (ou não) os argumentos da *KpV* levou a alguns mal entendidos, a proposta aqui é ver se não encontramos resultados mais satisfatórios se partimos já da tese de que nós somos conscientes a priori da necessidade de agir moralmente e que esta consciência da obrigação moral não pode ser negada na medida em que esta constitui o único fato da razão pura.

I. A tarefa (*Aufgabe*) que deve ser resolvida por Kant, se ele tem sucesso no seu projeto de provar a validade e a necessidade prática de um princípio moral universalmente válido, é a seguinte: mostrar que e como a consciência a priori da obrigação moral determina necessariamente (e não apenas hipotética e contingentemente) a vontade de todo ser não puramente racional. Assim, a solução do problema mencionado parece exigir, em um primeiro momento, que 1) a consciência da lei moral não seja apenas uma “boa idéia”, isto é, uma mera hipótese da razão; e 2) a representação da moralidade deve pressupor alguma figura motivacional que impulse necessariamente a vontade humana ao agir moral. Ora, para solucionar o problema, Kant introduz a polémica figura do fato da razão⁵.

⁴ Negritos meus. A partir de agora, será adotado o seguinte procedimento com relação às ressalvas em citações: todas as alterações das citações em negrito são minhas e as que estiverem em itálico são do próprio autor da obra.

⁵ Na verdade, Kant soluciona o problema mencionado não só com a figura do fato da razão, mas também com a do sentimento de respeito pela lei moral. Embora este sentimento tenha sido introduzido na *GMS*, é somente na *KpV* que encontramos a justificação do respeito enquanto único móbil do agir moral, o qual pressupõe e depende sistematicamente da consciência a priori da lei moral enquanto o único fato da razão.

A figura do fato da razão é introduzida⁶ de um modo completamente inesperado no § 7 da Analítica, tendo em vista que nos seis primeiros parágrafos desta obra Kant retoma a explicitação ou dedução metafísica do princípio moral; logo o leitor tem a impressão de encontrar, após esta análise, a fundamentação ou a dedução transcendental do imperativo categórico como prova da validade objetiva do princípio. Ao invés de apresentar esta prova, Kant afirma que “pode-se denominar a consciência (da) lei fundamental um factum da razão” (*KpV*, A 56). Esta consciência, segundo ele, “não é nenhum fato empírico, mas o único factum da razão pura” (*KpV*, A 56).

Assim, a dedução do princípio moral, como prova da sua validade necessária e universal, não só torna-se impossível, como também desnecessária porque a sua legitimidade é reconhecida de modo originário. A situação, como o próprio Kant admite, é bastante estranha, pois se trata do único caso em que podemos “conhecer” algo que não é fenômeno, mas que deve ser condição de possibilidade da existência de fenômenos, a saber, de ações morais⁷.

Não obstante a consciência da lei moral “não po(ssa) ser provada por **nenhuma dedução**, por nenhum esforço da razão teórica, **especula-**

⁶ Beck (1960) comenta que a forma inesperada como é introduzida a figura do fato da razão não pode constituir um passo argumentativo.

⁷ Que realmente existam ações genuinamente morais, a saber, determinadas exclusivamente pela forma da universalidade das máximas ou, por outros termos, unicamente pela consciência da lei moral, é algo que Kant afirma ser impossível de saber com certeza na medida em que nós não temos acesso ao móbil que determinou a ação. Kant chama a atenção para este problema em uma nota de rodapé da Solução da *III Antinomia* de tal modo que, segundo ele, “a moralidade própria das ações (o mérito e a culpa), mesmo a da nossa própria conduta, fica-nos pois completamente oculta. As nossas imputações podem reportar-se ao caráter empírico. Mas em que medida o efeito puro se deve atribuir à liberdade, em que medida à simples natureza e ao vício involuntário do temperamento ou à sua feliz disposição (*mérito fortunae*), é o que ninguém pode aprofundar, nem portanto julgar com inteira justiça” (*KrV*, A 552/ B 580). Em primeiro lugar, o ceticismo kantiano em relação às ações humanas do ponto de vista da 3ª pessoa ou do observador parece justificável na medida em que nós não temos como saber qual foi o móbil ou o fundamento de determinação subjetivo da vontade de uma outra pessoa. Nessa perspectiva, ele afirma que nós só podemos saber que a ação é conforme ao dever ou legal e isso com base na observação empírica das ações humanas. O ponto que parece problemático consiste na afirmação de que o próprio sujeito também não pode assegurar-se da certeza do móbil que determinou a sua vontade, ou seja, que também do ponto de vista da 1ª pessoa, ou da perspectiva do agente, não podemos ter certeza de que a nossa ação é moral. Por outro lado, Kant não tem dúvidas de que o sujeito é livre no sentido forte do termo, quer dizer, que o homem é livre tanto para agir independentemente da influência de suas inclinações como também para agir com base em princípios autônomos.

tiva ou empiricamente apoiada” (*KpV*, A 81), este princípio serve, segundo Kant,

... como princípio da dedução de uma imperscrutável faculdade que nenhuma experiência tinha de provar, mas que a razão especulativa (...) tinha de admitir pelo menos como possível, ou seja, a da liberdade, da qual a lei moral, que não necessita ela mesma de nenhum fundamento que a justifique, prova não apenas a possibilidade mas a efetividade em entes que reconhecem essa lei como obrigatória para eles. (*KpV*, A 82)

Assim, o reconhecimento a priori da obrigação ou do constrangimento moral pelo homem implica na possibilidade de realizar ou efetivar este princípio nas ações empíricas dos homens. Em um capítulo da *KpV*, que tem o curioso título “Da dedução das proposições fundamentais da razão prática pura” e onde o leitor espera encontrar a dedução da lei da moralidade, lemos que esta credencial da lei é suficiente para a justificação da liberdade e, por conseguinte, para a satisfação da necessidade da razão prática pura⁸.

Tendo em vista, então, que a consciência da liberdade transcendental não consegue mostrar que e como o princípio da moralidade é necessário a priori, é a razão prática⁹ que cumpre esta tarefa, pois só essa faculdade compreende que a consciência da lei moral implica o reconhecimento de uma obrigação ou coerção moral absolutamente necessária. Por conseguinte, a razão prática constitui o fundamento da dedução da liberdade na medida em que, segundo Kant, dever implica poder. Ora, por isso, a figura do facto da razão desempenha uma função sistematicamente necessária porque é mediante ela que é possível preencher o lugar vazio deixado em aberto pelo uso teórico-especulativo da razão.

Vale lembrar as palavras cuidadosas de Kant, a saber, de que tal determinação não aumenta ou estende o conhecimento da razão teórico-especulativa haja vista que se trata somente da determinação prática; o que significa que a razão pura pode ser prática ou determinar a vontade humana necessariamente independente de condicionamentos empíricos.

Com efeito, esta confirmação da razão prática consiste somente em mostrar qual é a lei que deve determinar o agir humano; que esta expressa uma obrigação necessária e não hipotética e, por último, como ela deve funcionar subjetivamente, isto é, como o fundamento de deter-

⁸ Cf. *KpV*, A 83.

⁹ No meu trabalho de doutoramento, pretendeu-se ter mostrado que e porque a validade e a necessidade prática da consciência do princípio moral não podem estar fundamentadas no uso especulativo da razão; argumento este defendido por Kant na III Seção da *GMS*.

minação objetivo, o qual é reconhecido originariamente, pode (e deve) determinar a vontade humana subjetivamente. Ora, as soluções destas tarefas acima constituem a fundamentação moral propriamente dita da filosofia prática kantiana.

II. Diante do problema em interpretar a figura do fato da razão buscando permanecer fiel aos argumentos tanto da filosofia prática-moral, bem como aos do sistema crítico-transcendental como um todo, parece-nos que a figura da “*sittliche Einsicht*” de Dieter Henrich¹⁰ oferece um fio condutor promissor de abordagem do fato razão. Com efeito, podemos dizer que no artigo de Henrich encontramos uma hipótese de como tornar inteligível a experiência da consciência moral tal como é apresentado na *KpV*; consciência esta, como Kant sempre lembra, que mesmo o homem comum é capaz de reconhecer. De fato, segundo ele, o homem, mesmo não agindo com base no princípio moral, é incapaz de ignorá-lo.

Também não é novidade dizer que o ponto de partida de um dos escritos mais importantes da fundamentação moral kantiana é, justamente, a consciência moral própria do senso comum, tal como é exposto na *GMS*. Não obstante, sabemos também que a consciência empírica do princípio da moralidade não pode servir de base para a fundamentação da moralidade.

Assim, resumindo os principais argumentos kantianos em relação à tarefa da fundamentação de um princípio moral universalmente válido, pode-se afirmar que a consciência da lei moral:

- 1) Não pode ser fundamentada pelo uso teórico-especulativo da razão, pois tal tipo de prova incorreria na conhecida falácia naturalista, ou seja, segundo Kant, do que é não se segue o que deve ser;
- 2) Não consiste em algum tipo de intuição, haja vista que teríamos que pressupor algum tipo de intuição intelectual na medida em que a lei moral não corresponde a nenhum objeto na intuição sensível;
- 3) Não se confunde com um sentimento tendo em vista que sentimentos são sempre contingentes e empíricos, e, por fim,
- 4) Não pode nem necessita ser deduzida.

Mesmo assim, segundo Kant, o princípio moral pode ser imediatamente reconhecido, pois ele se manifesta como o único *fato a priori* da

¹⁰ Henrich, D. *Der Begriff der sittlichen Einsicht und Kants Lehre vom Faktum der Vernunft*, 1973.

razão prática. Com base nisso, pretendemos ver se e como esta figura pode ser melhor esclarecida pela idéia da *sittliche Einsicht* no intuito de compreender a tese kantiana acerca da desnecessidade da justificação da lei moral pela via de um argumento dedutivo¹¹.

A tese central do artigo de Henrich é a de que a consciência moral expressa um tipo de saber que, embora não possa ser identificado com o conhecimento teórico, tem legitimidade; de modo que tal tipo peculiar de compreensão deve servir de motivo para a revisão da teoria do conhecimento. Ou seja, o conceito de conhecimento precisa ser redefinido se nós queremos tornar compreensível a figura da consciência moral¹².

Henrich afirma que, se retrocedermos na história da filosofia, a teoria platônica consiste na primeira tentativa de definir as características específicas deste tipo particular de conhecimento, tarefa essa seguida por Kant. No artigo supracitado, ele afirma que

... a questão platônica se a *areté* forma um tipo de *epistème* não significa que o conhecimento do bom deva estar subordinado a um conceito de conhecimento que fosse fixado independente da virtude. Ela conduz à tentativa de formular adequadamente pela primeira vez¹³ um conceito de conhecimento que pudesse incluir insight no bom.¹⁴

Tendo em vista que adjudicamos a legitimidade deste tipo peculiar de compreensão que constitui a *sittliche Einsicht*, devemos investigar os elementos estruturais que o distinguem de outras formas de conheci-

¹¹ É importante deixar claro que não pretendemos fazer uma análise do texto de Henrich, nem mesmo seguir a sua tese, segundo a qual a Ontologia e a Ética estão originariamente ligadas constituindo a Filosofia Primeira. Ou seja, nosso interesse na tematização deste artigo consiste somente no uso desta figura da *sittliche Einsicht* na medida em que ela ajuda a esclarecer este modo de compreensão que é próprio da moralidade.

¹² Cf. esta passagem em que Henrich afirma que “es muss deutlich sein, dass sittliche Einsicht ein Phänomen ist, dessen Eigenart und dessen Möglichkeit man nur schwer verstehen kann, ehe sie ein Motiv bei der Revision der Theorie von alle Wissen wird”. Cf. p. 224.

¹³ O termo em alemão é “allererst” e significa então que se trata de uma tentativa de definir um conceito de compreensão originária; ou ainda, de um tipo de saber peculiar que está dado de antemão.

¹⁴ Ibidem, p. 224: “Die platonische Frage, ob die *arete* eine *episteme* sei, will das Wissen vom Guten nicht unter einen Begriff der Erkenntnis subsumieren, der für sich schon feststeht. Sie führt zu dem Versuch, den Sinn von Wissen allererst angemessen zu fassen, nämlich so, dass er die Einsicht des Guten in sich begreifen kann”.

mento¹⁵. Isso quer dizer que esses elementos estruturais da *sittliche Einsicht* devem ser capazes de esclarecer o que significa que somente a razão prática é capaz de reconhecer a necessidade de se submeter ao princípio moral; ou ainda, que apenas o uso prático da razão consegue mostrar que e como a consciência da moral é um princípio absolutamente necessário. Com efeito, a partir da tematização desta figura da *sittliche Einsicht* fica claro em que sentido somente a razão prática é capaz de determinar a realidade e a necessidade da liberdade da vontade, entendida como princípio transcendental do agir humano.

III. Henrich afirma que há quatro elementos constitutivos da *sittliche Einsicht*. Um deles é o ato da aprovação do bom, o qual consiste em um “ato espontâneo” do sujeito em que este aprova o bom imediata e originariamente: algo que é evidentemente correto deve ser originariamente aprovado. Este ato precede a tematização do conteúdo e da própria teoria moral enquanto tal; ou seja, a investigação do conteúdo do princípio moral só pode ser tematizado sistematicamente após a aceitação e a aprovação do bom como uma “existência” legítima.

Segundo Henrich, o ato da aprovação do bom não se diferencia do reconhecimento da moralidade como algo legítimo, de modo que, mediante ele, a questão sobre a realidade da moralidade torna-se algo sem sentido na medida em que o sujeito “confirma a realidade do bom na aprovação dele”¹⁶, isto é, o ato da aprovação é “idêntico com a afirmação que o bom existe”¹⁷. Com efeito, ele deixa isso claro quando afirma que “a *sittliche Einsicht* não tem em vista o bom como uma questão de fato arbitrária. Ela não constata somente o que o bom é. Sem um ato de aprovação não há conhecimento do bom”¹⁸. Além disso, fica claro também que a pergunta pelo direito da moralidade só pode ser compreendida se

¹⁵ Esta passagem se refere ao seguinte trecho: “Jede Untersuchung über den Zusammenhang von Ontologie und Ethik muss sich an den charakteristischen Zügen der sittlichen Einsicht orientieren, durch die sie sich von anderen Formen der Erkenntnis unterscheidet”. Cf. p. 228.

¹⁶ Ibidem, p. 232.

¹⁷ Ibidem. Estas citações referem-se ao seguinte trecho: “In der Zustimmung zum Guten wird ihm sein Sein vom Selbst bestätigt. Wo das Handeln dieser Zustimmung nicht entspricht, ist auch die Einsicht der Verderbnis ausgesetzt. Die Zustimmung ist also identisch mit der Affirmation, dass das Gute ist”.

¹⁸ Tradução minha: “Die sittliche Einsicht blickt auf das Gute nicht wie auf einen beliebigen Sachverhalt. Sie konstatiert nicht nur, was »gut« ist. Ohne einen Akt der Zustimmung gibt es keine Erkenntnis des Guten”. Cf. p. 228.

nós pressupusermos tal ato da aprovação do bom como uma existência legítima.

Ora, este argumento de Henrich não se distancia da posição de Beck, tendo em vista que este afirma, em um artigo intitulado “Das Faktum der Vernunft: zur Rechtfertigungsproblematik in der Ethik”¹⁹, que a pergunta pela legitimidade e pelo direito do bom é algo tomado como algo evidente sob o ponto de vista da fundamentação da moralidade e, por outro lado, trata-se de um pseudo-problema do ponto de vista do conhecimento, pois a *sittliche Einsicht* permanece sempre somente um possível pensamento que não pode ser explicado com o instrumentário teórico da razão.

Este “momento” da *sittliche Einsicht* refere-se ao aspecto da evidência que a palavra “einsehen” contém, ou seja, trata-se de algo, como Henrich afirma, que está “ante os olhos” e que se tem uma *visão* imediata e originária, sendo, portanto, um tipo de saber inegável. Podemos, então, dizer que se trata de uma forma de conhecimento originário que deve ser pressuposto pela razão prática pura mas que, todavia, não pode ser explicado teoricamente²⁰.

Ora, este argumento de Henrich parece uma explicitação da posição de Kant de que a consciência da lei moral “prova não apenas a possibilidade mas a realidade²¹ [da liberdade] em entes que reconhecem essa lei como obrigatória para eles”²². Ou seja, o ato da aprovação da moralidade como uma existência legítima implica também no reconhecimento da sua *ratio essendi*, a saber, a liberdade.

Além disso, a tese da *KpV* de que a lei moral não pode, nem necessita ser deduzida²³ leva-nos a pensar que a direção do argumento de Kant é justamente a de afirmar que a consciência da lei moral expressa, através do único fato da razão, o reconhecimento originário e, portanto a priori, da obrigação moral²⁴. Com efeito, segundo Kant, mesmo que nós

¹⁹ Beck, L. W. *Das Faktum der Vernunft: zur Rechtfertigungsproblematik in der Ethik*, 1961.

²⁰ Henrich, op. cit., p. 228-229.

²¹ No texto alemão encontramos “die Wirklichkeit”. Na tradução de Valério Rohden encontramos o termo “efetividade” e não realidade. Cf. *KpV*, A 82.

²² *KpV*, A 82.

²³ Cf. *KpV*, A 81 em que é afirmado explicitamente que a “realidade objetiva da lei moral não pode ser provada por nenhuma dedução, por nenhum esforço da razão teórica, especulativa ou empiricamente apoiada”.

²⁴ Todavia, é importante mencionar que este ato da aprovação da moralidade não pode ser entendido como um ato contingente ou empírico, mas deve ser tratado como sendo um “ato a priori” e necessário.

não tenhamos uma intuição da lei fundamental da razão prática pura, a consciência desta lei deve ser considerada como “inequivocamente dada”, mas não empiricamente, pois esta “não é nenhum fato empírico mas o único factum da razão pura, que deste modo se proclama como originariamente legislativa (sic volo, sic jubeo)”²⁵.

Sendo assim, haja visto que, como Henrich assevera, “(...) não é o conteúdo, e sim a realidade do bom que é o problema da ética (...)”²⁶, podemos ler uma outra passagem da *KpV*, a saber, que “neste assunto [a razão prática] pode sem objeção começar, e tem de fazê-lo, a partir de leis práticas puras e de sua **realidade**”²⁷ (Wirklichkeit); ou ainda, que “a realidade [...] de uma vontade pura ou, o que é a mesma coisa, de uma razão prática pura, é dada a priori na lei moral como que mediante um factum”²⁸.

Mas além deste ato a priori da aprovação do bom, Henrich afirma que um outro elemento estrutural da *sittliche Einsicht* é o da passividade na compreensão do bom. Ora, este elemento parece corresponder na teoria kantiana ao sentimento moral enquanto único sentimento que tem a sua origem a priori na razão pura prática e que está indissolivelmente ligado à consciência da lei moral enquanto fato da razão.

Henrich afirma que este ato da passividade que envolve um elemento passional ou emocional não pode ser confundido com o fundamento da aprovação do bom, ou seja, ele não é condição de possibilidade da aprovação do bom. Com efeito, ele deixa claro que a aprovação do bom “não depende [da] intensidade de uma emoção”, isto é, a “aprovação pode ter lugar sem uma reação emocional”²⁹. Ele busca esclarecer que a *sittliche Einsicht* não é um conhecimento que afeta o sujeito do mesmo modo como uma emoção ou como um sentimento contingente e

²⁵ Ibidem, A 56.

²⁶ Henrich, op. cit., p. 225. Tradução minha: “Aber nicht der Inhalt, sondern die Wirklichkeit des Guten ist das Problem einer Ethik (...)”.

²⁷ *KpV*, A 79. Nesta passagem também encontramos o termo “efetividade” e não realidade na mesma tradução.

²⁸ Ibidem.

²⁹ Henrich, op. cit. p. 229/ 230. Este parágrafo refere-se a seguinte passagem: “ Die Billigung ist nicht von der Intensität eines Gefühles abhängig. Motive, die mich daran hindern, das zu tun, dem ich zustimmen muss, können viel stärker sein, als die Zustimmung selbst. Sie kann erfolgen, ohne dass eine emotionale Reaktion von auffälliger Intensität zu bemerken ist. Die Affirmation der Zustimmung ist von der Intensität völlig unabhängig, in der sie geschieht. Wäre sie nur ein Gefühl, so wäre das Gegenteil der Fall”. Ver também p. 229.

empírico. Mesmo assim, o sentimento faz parte da estrutura da *sittliche Einsicht*.

Então, embora o fato da razão não possa ser confundido com o sentimento de respeito, ele deve estar inscrito nesta figura, isto é, o sentimento de respeito e o fato da razão encontram-se, como nota também Henrich, ligados sistematicamente. Na *KpV* fica claro, por um lado, que o sentimento de respeito depende e pressupõe a consciência a priori da lei moral na medida em que tal sentimento só surge na sensibilidade humana devido a autoconsciência do ser racional humano da sua capacidade autônoma e autolegisladora e, por outro lado, o fato da razão não pode ser identificado com o respeito porque, enquanto manifestação sensível, tal sentimento se apresenta no nível empírico. Isso justifica porque nenhum sentimento pode ser condição de possibilidade do reconhecimento a priori da validade e da necessidade prática do princípio moral tendo em vista que este sentimento manifesta-se na experiência como qualquer outro; logo, o que o diferencia dos outros é a sua causa a priori na razão pura prática³⁰.

Nesta perspectiva de leitura podemos ver como Kant resolve o enigmático problema, a saber, a de encontrar uma figura capaz de tornar eficiente a consciência da lei moral. Como se sabe, a pretensão kantiana com o respeito é o de determinar uma figura que indique a força motora capaz de motivar subjetivamente a vontade a agir moralmente. Em outras palavras, a solução do problema dependia de encontrar uma figura que não estivesse fundamentada empiricamente, mas que fosse capaz ao mesmo tempo de motivar a vontade humana a agir moralmente.

Em uma passagem da *Eine Vorlesung über Ethik* fica clara a dificuldade do problema a ser solucionado tendo em vista que a unidade do aspecto sensível ou emocional e do aspecto intelectual constitui a pedra filosofal da filosofia moral; ou ainda, como que um princípio prático puramente formal e a priori pode determinar ou impulsionar subjetivamente a vontade humana:

Se julgo pelo entendimento, que a ação é moralmente boa, falta ainda muito para eu realizar esta ação que julguei assim. Mas se esse juízo me leva a realizar a ação, então isso é o sentimento moral. O entendimento pode, decerto, julgar, mas dar a este juízo de entendimento uma

³⁰ Parece-nos que a posição do Professor Loparic segue esta direção da identificação do fato da razão com o sentimento de respeito; argumento este tematizado por mim em outro trabalho intitulado “*Beck, Guido de Almeida e Loparic: sobre o fato da razão*”, Veritas, 2010.

força que faz dele um móbil capaz de determinar a vontade a executar a ação, isso é a pedra filosofal.³¹

Como comenta Henrich, o sentimento de respeito pela lei da moralidade consegue unificar aqueles dois aspectos da compreensão moral, tendo em vista que este sentimento tem um aspecto sensível e um aspecto intelectual. O aspecto sensível do respeito manifesta-se pela definição kantiana de que se trata de um **sentimento**, sentimento esse que é o sentimento moral; sendo que o aspecto intelectual consiste na própria origem deste sentimento, visto que o respeito é o único sentimento **gerado** ou **produzido** pela razão prática pura.

Ora, é exatamente neste contexto sistemático do argumento que devemos ler a figura do sentimento de respeito ligada à doutrina do fato da razão. Embora esta ligação necessária não seja explícita na *KpV*, as próprias palavras kantianas sobre a origem insondável e originária do sentimento moral mostram que há uma conexão necessária entre estas duas figuras tão centrais nesta obra.

Como afirma Henrich em seu artigo supracitado, a descoberta da figura do fato razão também ajudou a reconstruir e fundamentar o sentimento de respeito, o qual deve estar intrinsecamente ligado à consciência a priori da lei. Segundo ele, Kant não poderia ter formulado antes a doutrina do sentimento de respeito como o elemento dinâmico da moralidade porque ele acreditou por muito tempo que pudesse responder ao problema da motivação moral a partir da generalização do prazer sensível ou pela teoria da dignidade ou do merecimento de ser feliz.

O interessante desta “descoberta” da *KpV* foi Kant ter encontrado a solução do problema moral justamente naquilo que, para ele, representava o perigo para a filosofia prática, a saber, no sentimento. Entretanto, como se sabe, o sentimento moral, que indica a força motora da moralidade, não é qualquer sentimento, mas o único que pode ser compatível com a concepção moral kantiana e que se caracteriza pela exclusão das inclinações e pela oposição às exigências da sensibilidade, isto é, o sentimento de respeito.

Com a introdução deste sentimento podemos “ver” também o momento da passividade enquanto conteúdo também da *sittliche Einsicht*, na medida em que o sujeito empírico também “compreende” a necessidade da obrigação em agir moralmente pelo fato de que se trata de um princípio racional de que ele é co-autor. É neste sentido que podemos

³¹ Citação segundo Christian Hamm, 2003, p. 67.

ler as passagens em que o respeito deve estar inscrito ou ligado à figura do facto da razão. No terceiro capítulo da Analítica da *KpV*, onde é tratada exatamente a questão da motivação moral, lemos que o respeito é um sentimento que se encontra “indissolivelmente vinculado à representação da lei moral em todo ente racional finito”. E, em outra passagem, Kant afirma, quase nos mesmos termos, que o respeito é um “sentimento que concerne meramente ao prático e que, em verdade, é inerente à representação de uma lei unicamente segundo sua forma”.

Uma possível interpretação é dizer que nós podemos reconhecer originariamente a necessidade e a obrigatoriedade da lei moral – esta consciência nós poderíamos chamar o facto a priori da razão prática – mas também nós podemos reconhecer subjetivamente a obrigação moral – esta poderíamos interpretar como a consciência subjetiva da lei moral ou o dever moral. Então, se Kant afirma que o único móbil legítimo é o respeito pela lei, isto mostra que o facto da razão também se manifesta na sensibilidade produzindo o elemento dinâmico que faltava para a efetivação da consciência da lei moral.

Se é a consciência prática da lei moral, isto é, a consciência da necessidade incondicionada ou da obrigatoriedade do princípio moral que é a única capaz de produzir o sentimento de respeito, então, mais uma vez, fica claro que a consciência intelectual que a razão especulativa pode representar não implica em nenhuma obrigação em agir moralmente. Então, na medida em que a consciência a priori da lei moral se impõe mediante o facto da razão, surge, imediata e originariamente, o sentimento de respeito, enquanto consciência subjetiva da necessidade prática da lei moral.

Vale lembrar que tanto no âmbito da introdução e exposição da tese do facto da razão, como no da abordagem do sentimento de respeito, no terceiro capítulo da Analítica da *KpV*, Kant usa o termo “*einsehen*” para referir-se a estas figuras fundamentais da sua teoria moral. Neste sentido podemos entender esta “autoprodução” ou “autoefetivação” deste sentimento, pois o respeito “é um sentimento produzido por um fundamento intelectual, e esse sentimento é o único que **conhecemos** de modo inteiramente a priori e de cuja necessidade podemos **compreender** (...und dessen Notwendigkeit wir einsehen können)”³². Ora, isso mostra a importância de não confundir a noção de conhecimento com a *sittliche Einsicht*, pois é óbvio que também neste contexto da abordagem do sentimento de respeito Kant não está falando de conhecimento teórico-

³² *KpV*, A 130.

especulativo, mas deste tipo peculiar de “saber” ou de compreensão que é própria da moralidade.

Essa solução tem a “fraqueza” na falta de explicação do que seja realmente esta *sittliche Einsicht*, embora nós saibamos o que esta forma de saber não consiste, como, por exemplo, num sentimento, numa intuição ou num conhecimento teórico-especulativo. Mas, por outro lado, o aspecto forte e crítico desta solução é a da manutenção dos limites da razão.

Isso significa, tal como é afirmado na *KpV*, que do ponto de vista teórico-especulativo da razão pura, a idéia da liberdade consiste apenas em um “pensamento formal, contudo essencial”, pois, “na verdade, em nada é incrementada a razão especulativa com vistas ao seu conhecimento (ihrer Einsicht), mas com vistas ao asseguramento de seu problemático conceito de liberdade, para o qual é obtida aqui realidade objetiva e, se bem que somente prática, todavia indubitável”³³.

Com efeito, podemos mencionar vários trechos em que Kant deixa claro que a realidade da lei moral ou da consciência desta lei “não culmina [...] de modo algum numa determinação teórica das categorias e numa extensão do conhecimento ao supra-sensível”³⁴. Se não é possível conhecer a idéia da liberdade no sentido teórico-especulativo, então podemos, pelo menos, “confirmar” a sua realidade a partir do uso prático da razão pura:

Visto que [a razão especulativa] exigia (einschärft) expressamente considerar os objetos da experiência enquanto tais, e entre eles inclusive o nosso próprio sujeito, como válidos somente enquanto *fenômenos*, todavia recomendava pôr-lhes como fundamento coisas em si mesmas, portanto não considerar todo o supra-sensível como ficção e seu conceito como vazio de conteúdo: a razão prática produz agora por si mesma, e sem ter acertado um compromisso com a razão especulativa, realidade para um objeto supra-sensível da categoria de causalidade, a saber, para a liberdade (embora, como conceito prático, também só para o uso prático), portanto confirma mediante um factum o que lá meramente podia ser pensado. (*KpV*, A 9)

Não obstante a confirmação da realidade e da necessidade prática da liberdade como uma faculdade prática seja “certificada” pelo uso prático da razão pura, a razão teórica-especulativa é capaz de reconhecer a validade da lei moral. Com efeito, Henrich afirma que o reconheci-

³³ Ibidem, A 85. Cf. ainda A 83, A 86/ 87, A 95-98.

³⁴ Ibidem, A 8.

to teórico da validade do princípio moral também é um dos elementos constitutivos da *sittliche Einsicht*. Não obstante o consentimento e a auto-compreensão do sujeito teórico na reflexão prática, a autoconsciência moral não pode ser confundida ou resumida na mera compreensão que a razão teórica-especulativa tem da validade e da legitimidade da lei moral³⁵.

Podemos vincular este argumento de Henrich de que sem o consentimento do uso teórico da razão a *sittliche Einsicht* não seria possível, com aquilo que é apresentado na *GMS* e na *KrV*, a saber, que, através de tal uso da razão, o sujeito pode se representar como puramente racional. Nessa direção podemos ler um trecho da *GMS* em que Kant afirma que

o homem encontra [...] em si mesmo uma faculdade pela qual se distingue de todas as outras coisas, a até de si mesmo [...]: essa faculdade é a razão. A razão [...] mostra a sua mais elevada função na distinção que estabelece entre mundo sensível e mundo inteligível marcando também assim os limites ao próprio entendimento. Por [...] isto é que um ser racional deve considerar-se a si mesmo, como inteligência [...], não como pertencendo ao mundo sensível, mas como pertencendo ao mundo inteligível. (*GMS*, Ak 452)

Com efeito, Kant afirma tanto na *KrV*, como na *GMS* que o sujeito reconhece a si mesmo como livre e independente da determinação das leis da natureza mediante o duplo ponto de vista que ele pode representar a si mesmo, a saber, como um ser puramente racional e como um ser racional humano.

A partir disso, podemos dizer que este momento estrutural da *sittliche Einsicht* vincula-se com o argumento kantiano de que se trata sempre de uma e mesma razão, que apenas no seu uso deve ser diferenciada. Ou seja, a razão teórica-especulativa não poderia não reconhecer a validade a priori da lei moral tendo em vista que isso implicaria em uma contradição da própria razão.

Ademais, podemos dizer que os termos *Insight* e *Einsicht* contêm não só aquele aspecto da evidência e da certeza imediata, mas também envolve o sentido da compreensão, do reconhecimento, da introspecção que o sujeito tem que fazer para compreender a si mesmo como livre no ato da aprovação do bom. Ora, de acordo com o texto da *GMS*, o

³⁵ Ver o seguinte trecho: “Diese Eigenschaft, Teilwahrheit zu sein, ist ihre Stärke und ihre Grenze zugleich: Das Selbst, das sich in der Zustimmung der sittlichen Einsicht konstituiert, ist wirklich mehr als nóus oder theoretisches Ich”. Cf. Henrich, op. cit, p. 230.

ser racional humano tem que admitir “o seu Eu tal como ele seja constituído em si” pela razão, ou seja, “àquilo que nele [é] pura atividade (aquilo que chega à consciência, não por afecção dos sentidos, mas imediatamente)” (*GMS*, Ak 451).

Contudo, tanto na *KrV*, como na *GMS* ainda não há a total clareza de que “são muito diversas as duas tarefas (die zwei Aufgaben)”, isto é, “como a razão pura pode, por um lado, conhecer a priori objetos e, por outro, como ela pode ser imediatamente um fundamento determinante da vontade” (*KpV*, A 77). Isso significa que em ambos os textos Kant talvez pensasse ser possível “explicar” a necessidade prática e a realidade da lei moral enquanto um imperativo categórico a partir da consciência teórica-especulativa da espontaneidade no ato de julgar.

Todavia, o problema consiste em que a razão teórica não pode provar a realidade da lei da moralidade porque ela exige sempre uma intuição sensível do objeto correspondente na experiência para que seja possível um conhecimento objetivamente válido. Além disso, a razão especulativa não pode mostrar em que consiste a necessidade prática da lei moral, já que esta faculdade determina as leis do que acontece e não as do que deve acontecer. A razão especulativa pode compreender apenas hipoteticamente a validade do princípio moral, tendo em vista que se trata de uma lei, não da natureza, mas da liberdade. Mas esta compreensão intelectual de agir segundo a lei moral não “diz” nada ainda acerca da sua obrigação e efetivação em seres que não são puramente racionais, isto é, esta compreensão intelectual da lei moral não consegue satisfazer a condição da obrigatoriedade e da motivação moral.

Por fim, o quarto ato constitutivo da *sittliche Einsicht* é o da convicção da possibilidade de agir moralmente. Segundo Henrich, o ato da convicção consiste na consciência do sujeito de “que é possível [...] estar adequado ao bom”³⁶, ou seja, “que nós somos capazes de fazer aquilo que nós aprovamos”³⁷. O autor destaca a importância desta convicção de que é possível realizar efetivamente a moralidade porque “a aprovação do ‘insight’ moral não garante a realização do bom”³⁸.

Com isso, o ato da aprovação do bom deve implicar também na consciência do sujeito da necessidade e da possibilidade de agir moralmente, isto é, na consciência de que “dever é poder”, como ressalta Kant.

³⁶ Henrich, op. cit., p. 231.

³⁷ Ibidem.

³⁸ Ibidem. Cf.: “ (...) die Zustimmung der sittlichen Einsicht garantiert noch nicht die Verwirklichung des Guten”.

Este aspecto da convicção na estrutura da *sittliche Einsicht* é esclarecido através de um exemplo muito citado da *KpV*:

Perguntai-lhe [...] se, no caso em que seu governante sob ameaça da mesma inadiada pena de morte lhe exigisse prestar um falso testemunho contra um homem honrado, que ele sob pretextos especiosos gostaria de arruinar, se ele então, por maior que possa ser o seu amor à vida, considera possível vencê-lo. Se ele faria ou não, talvez ele não se atreva a assegurar-lo; mas que isso lhe seja possível, tem que admiti-lo sem hesitação. Portanto ele julga que pode algo pelo fato de ter a consciência de que o deve, e reconhece em si a liberdade, que do contrário, sem a lei moral, ter-lhe-ia permanecido desconhecida. (*KpV*, A 54)

Neste exemplo fica claro que, embora o sujeito possa não agir moralmente, ele tem a convicção de que lhe é possível – agir com base no princípio moral – pelo fato de que ele reconhece a priori a obrigatoriedade do mesmo. Logo, ele pode “negar” ou se abstrair da influência dos seus interesses egoístas e, assim, tomar interesse pela ação moral³⁹.

Dito em outros termos, essa passagem deixa claro que na convicção ou na certeza da possibilidade de concretizar ou tornar efetivo na práxis empírica o princípio da moralidade subjaz a consciência da liberdade transcendental, enquanto condição ontológica do agir moral; a qual, por sua vez, baseia-se na *sittliche Einsicht*.

Ora, apesar de que a *sittliche Einsicht* não se confunde com esta certeza empírica, este momento da convicção faz parte da fundamentação da *sittliche Einsicht*. De fato, Kant faz uso de argumentos empíricos para mostrar ou ilustrar que a sua formulação do princípio moral não consiste em algo novo ou um produto da imaginação, pois esse deve ser “comprovável” de alguma forma na práxis empírica. Nessa direção podemos ler duas passagens da *KpV* em que são usados argumentos empíricos em ligação com a figura do facto da razão. Uma delas consiste na afirmação do Prefácio da *KpV*, em que Kant coloca que a “razão pura é efetivamente prática, [e] prova assim a sua realidade e a dos seus conceitos pelo ato mesmo”⁴⁰. O segundo encontra-se logo após a introdução da

³⁹ Henrich introduz nesse contexto o vínculo que há entre a *sittliche Einsicht* e o problema do mal, pois a dificuldade consiste em dar conta da relação entre ter consciência moral e a convicção de poder realizar aquilo que, sistematicamente, foi aprovado como bom, e as ações que não se baseiam em motivos morais. Ver p. 231-233.

⁴⁰ *KpV*, A 3. Encontramos na literatura interpretações distintas desta passagem em que é usada a palavra alemã “Tat”, em português, “ato”. Assim, por um lado, alguns intérpretes entendem que a palavra “ato” é usada como sinônimo de “feito”. De outro lado, há outros, como, por exemplo, Beck, que pensam que Kant está apontando para o fato de

figura do fato da razão, onde Kant afirma que “o factum [...] mencionado é inegável”, pois

... basta desmembrar o juízo que os homens proferem sobre a conformidade de suas ações a leis: então se descobrirá sempre que, seja o que for que a inclinação entrementes possa também expressar, a sua razão contudo, íntegra e coagida por si própria, além sempre a máxima da vontade, em uma ação, à vontade pura, isto é, a si própria, na medida em que ela se considera como a priori prática. (*KpV*, A 56)

A partir destes quatro elementos que fazem parte da estrutura da *sittliche Einsicht* parece-nos que a figura do único fato a priori da razão adquire mais plausibilidade na medida em que – se não podemos **explicar** em que consiste a consciência da lei moral – é possível descrever um modo de interpretar esta forma tão singular de (auto) compreensão.

Nesta direção, a saber, de que a solução kantiana do fato da razão consegue finalmente unificar os elementos deste tipo peculiar de compreensão que é a consciência moral, Henrich afirma que - apesar das críticas e às incongruências de Kant na sua própria teoria até que ele chegasse a solução da *KpV*- este nunca perdeu de vista o caráter peculiar da *sittliche Einsicht* de modo que a sua teoria moral sempre se orientou por ela. Por conseguinte, a solução definitiva do fato da razão constitui a única solução possível e coerente, não só na perspectiva da própria fundamentação moral como também do ponto de vista do sistema crítico-transcendental⁴¹.

Mas essa solução não pode ser confundida com a de Henrich, pois ele sustenta que a partir da *sittliche Einsicht* é possível conceber uma unidade originária entre a ética e a ontologia⁴². De fato, Kant não segue este caminho de que há tal unidade metafísica entre essas duas disciplinas, mas somente pressupõe a unidade dos dois domínios da razão, teórico e prático.

A concepção kantiana sustenta que cada domínio da razão tem autonomia em relação ao outro, de modo que na solução apresentada na *KpV* não há uma tentativa de dedução da razão prática a partir da razão

que o homem prova a realidade da moralidade nas próprias ações empíricas e, por isso, traduzem o conceito “Tat” por ação ou ato no sentido de uma ação empírica.

⁴¹ Ver o seguinte trecho: “Kant hat den eigentümlichen Charakter der sittlichen Einsicht nicht aus dem Blick verloren und seine moralphilosophie Theorie ganz an ihm orientiert. Mit der Lehre vom Faktum der Vernunft hat sie für ihn einen Abschluss gefunden”. Cf. Henrich, op. cit., p. 235.

⁴² Ver Henrich, op. cit., p. 225-227.

teórica. Por outro lado, também o domínio teórico não pode ser derivado ou deduzido da razão prática tal como poderia ser talvez interpretado a partir de algumas passagens em que Kant afirma, por exemplo, que “o mundo inteligível contém o fundamento do mundo sensível, e portanto também das suas leis” (*GMS*, Ak 453).

Não obstante nesse ponto a concepção crítica-transcendental se distancie da solução de Henrich, é importante chamar a atenção para a afirmação desse último de que o que possibilitou a nova e última resposta de Kant ao problema da fundamentação moral foi o conceito idealista de razão, tal como esse a entende. Ou seja, a própria filosofia transcendental é a chave para a fundamentação crítica da *sittliche Einsicht*.

Isso significa, por um lado, que do ponto de vista do uso teórico-especulativo da razão a *sittliche Einsicht* consiste apenas em um *focus* imaginário, ou seja, uma idéia possível se nós queremos nos pensar como seres livres, pois “é verdade que não podemos, além de toda experiência possível dar um conceito definido do que possam ser as coisas em si mesmas” (*Prolegômenos*, A 165). Em outras palavras, se o ponto de vista da razão teórico-especulativo implica o enfraquecimento da figura do facto da razão enquanto *solução* para o problema da fundamentação da *sittliche Einsicht* e do princípio moral, tendo em vista que se trata apenas de um pensamento possível deste **uso** da razão, essa mesma figura moral acaba por ganhar peso teórico na tarefa de garantir a legitimidade e a realidade do **uso prático** da razão enquanto faculdade transcendental do agir moral a partir da delimitação da razão teórica ao âmbito da experiência possível.

Então, embora nós não possamos conhecer e determinar teoricamente estas ideias “por aquilo que podem ser em si mesmas”, “mas devemos, entretanto, admiti-l[a]s na relação com o mundo dos sentidos e conectá-l[a]s pela razão”⁴³, a razão prática possibilita um modo de pensar esta relação entre as idéias e a nossa experiência, que aqui se refere, particularmente, à moralidade, ou seja, enquanto o princípio moral expressa um tipo de causalidade inteligível, a saber, a liberdade.

Neste sentido, o uso teórico-especulativo da razão não pode ser confundido com o seu uso prático, pois somente a razão prática pura tem

⁴³ *Prolegômenos*, A 171. É importante salientar que neste contexto dos *Prolegômenos* não está em questão a conexão estabelecida pela razão prática pura. Trata-se apenas do estabelecimento de uma ligação possível entre aquilo que Kant se refere também no Prefácio da segunda edição da *KrV*: somente o uso prático da razão pura pode, ou seja, é capaz de determinar positivamente aquele espaço vazio deixado em aberto pela razão especulativa.

o direito a uma ampliação para além do limite do conhecimento. Então, mesmo que a filosofia prática se encontre sistematicamente fora da filosofia transcendental e só possa ser considerada, como é afirmado nos *Prolegômenos*, como um escólio, “esta relação reside, pelo menos, dentro dos limites da filosofia”⁴⁴.

Em uma passagem do Prefácio da *KpV*, também fica explícito como é concebida essa conexão sistemática dos dois domínios da razão pelas idéias transcendentais, pois “o conceito de liberdade, na medida em que sua realidade é provada por uma lei apodíctida da razão prática, constitui o **fecho de abóbada** de todo o edifício de um sistema da razão pura, mesmo da razão especulativa”⁴⁵.

Isso quer dizer que mesmo que o uso prático da razão pura não esteja inserido dentro da filosofia transcendental, ela pode ser integrada no sistema ou na arquitetônica da razão. Com efeito, a idéia de que a razão constitui um sistema e não um mero agregado arbitrário é fundamental para a correta interpretação da filosofia transcendental. Kant explicita a importância desta idéia tentando enfraquecer o ceticismo que, nesse contexto, é levantado pelos defensores da posição da antítese nas antinomias da razão, sendo que

... a razão humana é por natureza arquitetônica, isto é, considera todos os conhecimentos como pertencentes a um sistema possível e por isso permite também somente aqueles princípios que pelo menos não tornem um conhecimento projetado incapaz de coexistir, em qualquer sistema, com outros conhecimentos. (*KrV*, A 474/ B 502)

Não obstante, como já mencionamos acima, a prova da realidade e da legitimidade que é garantida pela razão prática à idéia da liberdade transcendental (entendida, neste contexto, como faculdade prática-transcendental da vontade do ser racional humano), não pode ser vista como uma derivação ou dedução. Ou seja, tal como Henrich sustenta, Kant não pretende mostrar que a unidade da razão mantém uma relação de dependência de um uso em relação ao outro, mas apenas a pressupõe de tal modo que ambos têm autonomia perante o outro.

Por fim, cabe fazer ainda um breve comentário sobre um argumento de Henrich e que parece-nos a chave para a leitura que foi feita neste trabalho, a saber, que a solução do fato da razão e do sentimento de respeito como figuras estruturais da *sittliche Einsicht* só surgiu no mo-

⁴⁴ *Prolegômenos*, A 186.

⁴⁵ *KpV*, A 4.

mento em que Kant se deu conta de que a razão não se resume a uma faculdade lógica, mas também é capaz de determinar o princípio e o móbil para o agir moral tendo em vista que a razão prática se manifesta mediante um mandamento ou uma obrigação incondicional para todo ser racional humano cujo reconhecimento se dá de modo originário.

Henrich afirma que foi a limitação kantiana da razão à esfera do conhecimento e da lógica que impediram alguns teóricos (contemporâneos de Kant) chegar a uma solução próxima a de Kant⁴⁶. Além disso, este ponto é crucial também para quem defende que a mera consciência pura e a priori do princípio moral consegue estabelecer a legitimidade e a realidade da razão pura prática, ou seja, para os defensores de que a razão especulativa ou a derivação da moralidade a partir da liberdade transcendental consegue solucionar o problema da fundamentação da moralidade. Assim, a razão pura não somente determina os princípios constitutivos do conhecimento e da moralidade, ou seja, é a fonte dos mesmos, como também consiste, ela mesma, em uma faculdade legisladora, ou ainda, capaz de executar os seus princípios.

Podemos dizer, então, que mesmo que nós **não possamos explicar** e, portanto, **conhecer** o princípio moral universalmente válido, este resultado aparentemente **negativo e insatisfatório, de um ponto de vista teórico, adquire plausibilidade e legitimidade** quando nós consideramo-nos **não apenas como seres cognoscentes, mas** também como **agentes morais**, o que, segundo a tese kantiana, é suficiente para esclarecer o princípio que está na base dos juízos e ações morais.

Referências Bibliográficas

- BECK, L. W. *A Commentary on Kant's Critique of Practical Reason*. Chicago & London: Phoenix Books: The University of Chicago Press, 1960.
- _____. “‘Das Faktum der Vernunft’: zur Rechtfertigungsproblematik in der Ethik”. In: *Kant-Studien* 52, p. 271-282, 1959.
- HAMM, Ch. V. “A fusão dos campos semânticos: o exemplo de *einsehen – verstehen – begreifen*”. In: *Crítica da Razão Tradutora: sobre a dificuldade de traduzir Kant*, Alessandro Pinzani, Valério Rohden (Orgs). Florianópolis: Nefipo, 2009.

⁴⁶ Henrich, op. cit, p 234. Por exemplo, Hutcheson e Clarke.

- _____. “Princípios, motivos e móveis da vontade na filosofia prática kantiana”. In: Napoli, R. B. de., Rossato, N. D., Fabri, M. (Orgs.): *Ética & Justiça*. Santa Maria: Pallotti, p. 67-82, 2003.
- HENRICH, D. “Der Begriff der sittlichen Einsicht und Kants Lehre vom Faktum der Vernunft”. In: Prauss, G. (org.): *Kant. Zur Deutung seiner Theorie von Erkennen und Handeln*. Köln: Kiepenheuer & Witsch, p. 223-254, 1973.
- KANT, I. *Kritik der praktischen Vernunft*. Hrsg. Bernd Kraft und Dieter Schönecker. Hamburg: Meiner, 1999.
- _____. *Crítica da Razão Pura*. Tradução de Valerio Rohden e Udo Bal-dur Moosburger. São Paulo: Abril Cultural, 1991.
- _____. *Crítica da Razão Prática*. Tradução de Valerio Rohden. São Paulo: Martins Fontes, 2002.
- _____. *Grundlegung zur Metaphysik der Sitten*. Hrsg. Bernd Kraft und Dieter Schönecker. Hamburg: Meiner, 1999.
- _____. *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*. Tradução de Paulo Quintela. Lisboa: Edições 70, 2001.
- _____. *Eine Vorlesung über Ethik*. Hrsg. von Gerd Gerhardt. Frankfurt/M.: Fischer, 1990.
- _____. *Prolegômenos a toda Metafísica futura que se queira apresentar como ciência*. Tradução de Tania Maria Bernkopf. In: Os Pensadores. São Paulo: Abril Cultural, 1974.

Resumo: Para muitos comentadores a doutrina do fato da razão não pode ser defendida com seriedade pois esta implicaria em uma recaída no dogmatismo. Contudo, pretendemos defender, neste artigo, não só que a teoria do fato da razão está de acordo com os resultados da *KrV* e, portanto, que pode ser integrada na filosofia crítica-transcendental, mas também que a resposta kantiana é plausível tendo em vista a fragilidade teórica da consciência moral. Além disso, buscamos mostrar que a figura da consciência moral, tal como Kant apresenta na *KpV*, pode ser melhor esclarecida a partir de um artigo de Dieter Henrich com a noção da *sittliche Einsicht*.

Abstract: For many commentators the doctrine of the fact of reason cannot be seriously defended because this would imply a dogmatic regression. However, we intend to defend in this article not only that the theory of the fact of reason is in accordance with the results of *KrV* and that it therefore can be incorporated in the critical-transcendental philosophy, but also that the Kantian answer is plausible, in consideration of

the theoretical fragility of moral consciousness. Besides, we intend to show that the figure of moral consciousness, as Kant presents it in *KpV*, can be better explained, on the basis of an article by Dieter Henrich, through the notion of *sittliche Einsicht*.